



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/UFPE**

FLUXO CONTÍNUO- Nº 13/2022

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPE), através de sua Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), torna pública, na forma deste Edital, a realização de seleção para preenchimento de vagas de PROFESSORES PRECEPTORES das escolas parceiras do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP).

O PRP é um programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) que visa fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação Básica. Uma descrição completa de todas as características do Programa PRP/CAPES está disponível na página da CAPES <http://www.capes.gov.br/>.

Este Edital atende às normas estabelecidas no Regulamento do PRP/CAPES publicado na Portaria Nº82, de 26 de abril de 2022.

1. OS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / UFPE

O Programa Residência Pedagógica/UFPE (PRP/UFPE) tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professor(a)s da Educação Básica nos cursos de Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia. O PRP/UFPE visa atender aos seguintes objetivos:

- 1.1. - Fortalecer a formação profissional dos licenciandos da UFPE na integração entre universidade e Educação Básica, através de experiências de residência pedagógica que estimulem a articulação entre teoria e prática na escola pública;
- 1.2. - Contribuir para a construção da identidade docente baseada na indissociabilidade teórico-prática advinda da articulação entre universidade e escola da Educação Básica;
- 1.3. - Reconhecer a experiência dos professores da Educação Básica de Garanhuns/PE como saberes profissionais essenciais à formação dos licenciandos da UFPE;
- 1.4 - Estimular a pesquisa colaborativa, a produção acadêmica e a divulgação nas/das experiências da residência pedagógica da UFPE;
- 1.5 - Fortalecer as relações entre as licenciaturas da UFPE e as escolas de Educação Básica de Garanhuns/PE no constante diálogo e trabalho coletivo entre as redes de ensino do estado e município;
- 1.6 - Integrar o PRP/UFPE nas ações da universidade que envolvem a formação de professores da Educação Básica.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de Preceptore(a)s do Programa Residência Pedagógica professor(a)s da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aprovado(a) neste processo seletivo;
- 2.2. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente ao curso do subprojeto;
- 2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 2.4. Ser professor(a) de escolas participantes (Escolas-Campo) cadastradas na **Plataforma Capes de Educação Básica**;
- 2.5. Estar atuando em sala de aula na área correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto e atender aos requisitos das obrigações e das responsabilidades do item 4 deste edital;
- 2.6. O(a)s Preceptore(a)s de Pedagogia deverão estar atuando na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; o(a)s Preceptore(a)s de Letras deverão estar atuando nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio
- 2.7. Ter e declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para se dedicar e realizar as atividades do Residência Pedagógica previstas para sua atuação no projeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares. A real disponibilidade deverá ser declarada no **Memorando de encaminhamento ao Coordenador Institucional** (Anexo 1);
- 2.8. Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

- 3.1. O preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital CAPES/PRP N° 24/2022, de 29 de abril de 2022, dar-se-á conforme demanda de cada licenciatura. Vale salientar que o quantitativo de bolsas disponibilizado para as instituições de ensino está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 3.2. O processo seletivo visa ao provimento de vagas para bolsista e cadastro de reserva para professore(a)s Preceptore(a)s, conforme a Tabela 1, distribuídos em escolas públicas (estaduais e municipais), situadas no município de Garanhuns/PE, que estejam devidamente cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link (<https://eb.capes.gov.br/>).

Tabela 1. Número de vagas para professores Preceptores

Subprojeto/ Área de atuação	Vagas para Bolsistas
Licenciatura em Letras	03
Licenciatura em Pedagogia	03

- 3.3. As vagas serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no presente edital, de acordo com sua ordem de classificação.
- 3.4. O(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, relacionado(a)s por curso e ordem de classificação, irão compor Lista de Espera, divulgada na página eletrônica da UFape (www.ufape.edu.br/), e serão convocado(a)s por curso, em ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso.
- 3.5. O(a)s novo(a)s candidato(a)s interessado(a)s em participar do processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes deverão efetuar sua inscrição, apresentar documentação e realizar as etapas do processo seletivo de acordo com os itens 2 e 5 deste edital.
- 3.6. A bolsa, se houver, tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode

ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.7. O valor da bolsa para o(a)s professor(a)s Preceptor(a)s, caso contemplado, é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente pela Capes, com duração de 18 meses.

3.8 A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

4.1. Planejar e acompanhar as atividades do(a)s residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

4.2. Orientar, juntamente com o(a) Docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades do(a)s residentes;

4.3. Acompanhar e avaliar o(a) residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

4.4. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelo(a)s residentes;

4.5 Informar o(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação do(a)s residentes nas atividades desenvolvidas na Escola-Campo;

4.6. Informar ao(à) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;

4.7. Reunir-se periodicamente com o(a)s residentes e outro(a)s preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

4.8. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

4.9. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela UFAPE ou pela CAPES;

4.10. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola-Campo, a fim de compor a prestação de contas da UFAPE; e

4.11. Manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Programa Residência Pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Prazo de inscrição

O(a)s professor(a)s da Educação Básica poderão se inscrever no Programa Residência Pedagógica/UFAPE no período de 17 a 23 de outubro de 2022.

5.2. Documentação para os candidatos à bolsa de PRECEPTOR

No ato da inscrição o(a)s professor(a)s candidato(a)s à bolsa de PRECEPTOR deverão, obrigatoriamente, entregar a seguinte documentação:

5.2.1. Memorando de encaminhamento à Coordenadora Institucional (Anexo 1);

5.2.2. Declaração assinada pela direção da escola em que conste: tempo de serviço no magistério, tempo de atuação na escola e aceite do PRP/UFAPE na Escola;

5.2.3. Currículo gerado pela **Plataforma Capes de Educação Básica**;

5.2.4. Carta de intenção do(a) PRECEPTOR(a), indicando as estratégias que pretende desenvolver ao longo da vigência da bolsa para viabilizar as ações do PRP/UFAPE na escola e para acompanhamento do(a)s Discentes Residentes.

5.3 Entrega da documentação

O envio da documentação descrita no item 5.2 deverá ser realizado através do e-mail: residenciapedagogica@ufape.edu.br

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critérios de seleção para o(a)s candidato(a)s

A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora formada pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto (Presidente da banca) e 01 professore(a)s do curso/subprojeto.

6.2. A seleção dos Preceptores compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória)

Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa (Classificatória):

Análise da Carta de Intenções - (no máximo, 02 (duas) laudas), justificando as razões e interesses pessoais em participar do Programa Residência Pedagógica/UFape. Sugere-se incluir contribuições que o(a) professor(a) pode oferecer e que serão compatíveis com os objetivos do Residência Pedagógica, conforme critérios presentes no Anexo 2.

3ª etapa (Eliminatória e Classificatória):

Entrevista - a ser realizada com a Comissão Examinadora sobre a disposição em participar do subprojeto do curso e sobre a proposta específica do candidato no que diz respeito à sua atuação no Residência Pedagógica. A avaliação da entrevista é composta por cinco critérios (Anexo 3). Cada avaliador(a) atribuirá um valor numérico para cada um deles e isso gerará uma nota final, por candidato(a), para esta etapa da seleção. A entrevista acontecerá presencialmente e seguirá calendário/agendamento elaborado pela Comissão Examinadora.

4ª Etapa (Classificatória):

Análise de currículo - pontuada conforme Anexo 4. O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas no currículo, ficando a critério da Comissão Examinadora exigir os documentos comprobatórios a qualquer momento.

6.3. A nota final será composta pela média ponderada das notas das etapas (Carta de intenções - peso 4; Entrevista - peso 4 - Análise do currículo - peso 2).

6.3.1. O(a)s candidato(a)s com Nota Final inferior a 5 (cinco) não serão classificado(a)s. A ordem de classificação será utilizada para formação de Lista de espera com vistas ao preenchimento de vagas futuras oriundas de desligamento, desistência ou ampliação do Programa.

6.3.2. O(a) candidato(a) que não comparecer a quaisquer das etapas ou faltar ao dia da assinatura do Termo de Compromisso estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

7. DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

7.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

7.1.2. É vedada a substituição do(a) bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7.1.3. A bolsa será suspensa em casos de afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

7.2. O(a) bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do subprojeto por período superior a 1 (um) mês; II - Inobservância das

obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB-SEI/CAPES – Nº 82, de 26/04/2022; III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; IV - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto; V - Comprovação de irregularidades; VI - Término do prazo máximo de concessão, e VII - A pedido do bolsista.

7.2.1. No caso de cancelamento da bolsa para Preceptore(a)s, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado(a) um(a) substituto(a).

7.2.2. Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

7.3. Caso ocorra licença ou o afastamento previsto em função da maternidade, o(a) bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7.4. Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria SEI/CAPES – Nº 82, de 26/04/2022;

7.5. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes: I- Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração; II- Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital e portarias citadas;

7.5.1. No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, o(a) bolsista fica obrigado(a) a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado(a) de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.6. Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados o(a)s candidato(a)s remanescentes na lista de espera, observando rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado, por email e no site da UFPE até o dia **26/10/2022**.

8.2 O(a) candidato(a) aprovado e classificado terá o prazo até o dia **26/10/2022** para entregar ao(à) Docente Orientador(a) da seleção os dados necessários para serem incluídos no Sistema da CAPES. Caso contrário, poderá ser substituído pelo próximo candidato da lista de classificados. São dados necessários para o recebimento da bolsa: **CPF, dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente)**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Examinadora, através do e-mail residenciapedagogica@ufape.edu.br conforme cronograma, em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividades	Prazos
Lançamento do Edital	14/10/2022
Período de inscrição	17 a 23/10/2022
Realização das entrevistas com o(a)s candidato(a)s	24/10/2022
Divulgação dos resultados	24/10/2022
Encaminhamento dos recursos	25/10/2022
Resultado dos recursos	26/10/2022
Divulgação do resultado final	26/10/2022

Os locais de realização das entrevistas serão divulgados na página eletrônica da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>) e por e-mail.

Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital CAPES / PRP Nº 24/2022, de 29 de abril de 2022, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial da UFAPE a cada nova chamada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste edital;

11.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.3 A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do(a) candidato(a) como bolsista junto ao PRP/UFAPE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para a Coordenação Colegiada do PRP/UFAPE, através do endereço eletrônico: residenciapedagogica@ufape.edu.br

11.5 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PRP/UFAPE.

11.6 Em casos de dúvidas sobre as normas deste edital, entrar em contato com a Coordenação Institucional através do e-mail: ci.residenciapedagogica@ufape.edu.br

Garanhuns, 14 de outubro de 2022.

Profª Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
Pró-Reitora de Ensino e Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGÓGICA



SELEÇÃO DE PRECEPTORE(A)S BOLSISTAS

ANEXO 1 – MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO

À Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica,

Eu, _____,
docente na Escola _____,
residente e domiciliado _____
Complemento _____ Bairro _____
CEP _____, na cidade Garanhuns venho solicitar minha inscrição
como preceptor ao Edital 13/2022 do PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/UFPAPE.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no
Edital PRP/UFPAPE nº13/2022 para a escolha do(a)s respectivo(a)s professore(a)s
Preceptore(a)s. Declaro ainda que tenho disponibilidade de _____ horas
semanais, no turno da _____ para atuar no PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPAPE.

Dados Bancários:

Titular da Conta: _____
Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____ Agência: _____
Nome da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Outros dados:

E-mail: _____
Telefone fixo: () _____ Celular: () _____
Data de Nascimento: ____/____/____; CPF: _____
RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____

Ano em que terminou a graduação: _____ Atua como docente desde: _____

Possui bolsa de qualquer programa: () não () sim, caso afirmativo indique:

Qual o programa: _____
Data de término da respectiva bolsa: _____

Garanhuns, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGÓGICA

SELEÇÃO DE PRECEPTORE(A)S BOLSISTAS



ANEXO 2- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

SUBPROJETO: _____

Candidato: _____

Avaliador: _____

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

(Atribuição de valor numérico de 0,0 a 10,0)

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO	NOTA CANDIDATO
Critério 1	3,0	
Critério 2	3,0	
Critério 3	4,0	
Total	10,0	

1. Quanto às características da dissertação, o candidato demonstra:		Candidato
Domínio quanto à gramática e à ortografia padrão	1,0	
Argumentação coerente	1,0	
Domínio na organização das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0	
Total do Critério 1	3,0	

2. Quanto aos objetivos do Programa Residência Pedagógica, o/a candidato/a demonstra:		Candidato
Reconhecer a sua participação no Programa Residência Pedagógica como importante em sua própria formação	1,0	
Compreender que os recursos teóricos e metodológicos podem melhorar a qualidade do ensino na escola pública	1,0	
Valorizar a interação entre os residentes, professor orientador e coordenação do subprojeto	1,0	
Total do Critério 2	3,0	

3. Quanto às contribuições na atuação do Programa Residência Pedagógica, o(a) candidato(a):		Candidato
Demonstrou clareza	1,0	
São compatíveis ao Programa Residência Pedagógica	1,0	
Faz menção a como o Programa Residência Pedagógica auxiliou a melhoria de sua formação	2,0	
Total do Critério 3	4,0	

Garanhuns, _____/_____/2022.

Assinatura do(a) Avaliador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGÓGICA

SELEÇÃO DE PRECEPTORE(A)S BOLSISTAS



ANEXO 3 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

SUBPROJETO: _____

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

Durante a entrevista, o(a) candidato(a):

	Pontos	Avaliação
Soube justificar seu interesse pelo Programa Residência Pedagógica	3,0	
Reafirmou o conteúdo da carta de intenções	3,0	
Apresentou clareza em suas explicações	2,0	
Argumenta com segurança	2,0	
Total	10,0	

Observações: _____

Garanhuns, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Avaliador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGÓGICA



SELEÇÃO DE PRECEPTORE(A)S BOLSISTAS

ANEXO 4 - TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

1. Títulos (máximo 20 pontos)	Pontuação	Pontos
1.1. Doutorado	10	
1.2. Mestrado	06	
1.3. Especialização	03	
1.4. Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	05	
1.5. Licenciatura no componente curricular específico do edital	10	
1.6. Licenciatura em área afim	05	
1.7. Professor efetivo da rede pública (concursado)	10	
1.8. Professor contratado	05	
Total	Máximo 20	

2. Atividades didáticas nos últimos 10 anos(máximo de 10 pontos)	Pontuação	Pontos
2.1. Ensino		
2.1.1. Graduação	1 (por semestre)	
2.2. Pós-Graduação	***	***
2.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	1 (por semestre)	
2.2.2. <i>Lato Sensu</i>	0,5 (por semestre)	
2.3. Médio e Fundamental	1 (por ano)	
Total	Máximo 10	

3. Atividades profissionais nos últimos 10 anos(máximo 10 pontos)	Pontuação	Pontos
3.1. Participação em programas educacionais fomentados pelo governo (Observatório da Educação, Novos Talentos, Mais Educação, etc)	2 (semestre)	
3.2. Coordenação de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento ou eventos similares	0,5 (por evento)	
3.3. Coordenação ou supervisão escolar	1 (por ano)	
3.4. Participação nos programas PIBID e RP	2 (por participação/edital)	
3.5. Direção e vice direção escolar	2 (por ano)	
3.6. Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas)	0,5 (por participação)	
Total	Máximo 10	

4. Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	Pontuação	Pontos
4.1. Participação em eventos científicos da área de educação/ensino	0,5 (evento)	
4.2. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino	3 (por artigo)	
4.3 Resumos ou resumos expandidos apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	0,5 (por trabalho)	
4.4. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas) apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	1 (por trabalho)	
4.5. Palestras e Conferências proferidas, comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	1 (por evento)	
4.6. Minicursos ministrados (mínimo de 4 horas)	2 (por evento)	
4.7. Livros publicados	10 (autoria)	
4.8. Capítulos de livros publicados	2 (por capítulo)	
Total	Máximo 10	

RESUMO	Pontuação	Pontos
Item 1 – Títulos	Máximo 20	
Item 2 – Atividades didáticas nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Item 3 – Atividades profissionais nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Item 4 – Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Total	Máximo 50	

Garanhuns, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Avaliador(a)